

EXCLUSÃO DO REFIS PODE SER REBATIDA NA JUSTIÇA

De acordo com especialistas, empresas que foram excluídas de programas de parcelamento antigo e mais vantajosos com a União têm obtido êxito ao levar o assunto para o Judiciário.

Empresas que foram excluídas de parcelamentos antigos e mais vantajosos com o governo federal têm obtido êxito ao levar o assunto para o Judiciário. Em muitos casos, os magistrados têm determinado a reinclusão dos contribuintes.

A exclusão tem acontecido hoje principalmente para os contribuintes que aderiram ao primeiro Programa de Regularização Fiscal (Refis), instituído pela Lei 9.964 de 2000, conta a tributarista Elizabeth Paranhos. De acordo com ela, esse primeiro Refis é diferente dos mais recentes, pois fixava o valor das parcelas com base em um percentual da receita bruta dos contribuintes. Com isso, dependendo do montante da dívida e do faturamento, o parcelamento poderia acabar se estendendo por várias décadas.

Fonte: DCI

UNIFICAÇÃO PIS E COFINS

Por Tainã Baião

O PIS é um Programa de Integração Social, a COFINS é uma contribuição que financia a Seguridade Social. Ambos pertencem a mesma base de cálculo e mesmo cunho social.

Deste modo a unificação seria uma ótima opção, juntar dois tributos em um único pagamento, assim como é feito no Simples Nacional onde todos os tributos são pagos em uma única guia.

Entretanto os empresários não compartilham da mesma opinião, principalmente os do setor de serviços que estão no regime cumulativo, eles preveem um aumento de 104% na carga tributária com essa unificação.

Fonte: Contabilidade na TV

RECESSÃO DEVE LEVAR CARGA TRIBUTÁRIA DO PAÍS AO MENOR NÍVEL DESDE 2001

Afundada pela retração econômica, a carga tributária bruta brasileira - ou seja, o quanto é pago de impostos em relação ao Produto Interno Bruto - caminha para registrar, este ano, seu nível mais baixo desde 2001. É o que aponta o estudo Termômetro Tributário, elaborado pelos economistas José Roberto Afonso, professor do Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP) e Kleber Pacheco de Castro, doutorando em Economia pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ).

Eles estimam que o total de impostos e contribuições pagos pelos contribuintes brasileiros aos governos federal, estaduais e municipais chegará ao final deste ano a 33,15% do Produto Interno Bruto (PIB). "Esse resultado significaria uma queda de 0,2 ponto do produto neste ano e, ficando abaixo de 33,2% do PIB, seria o menor índice desde 2001", afirma o estudo.

Naquele ano, a carga tributária foi de 32,05% do PIB. O nível mais alto foi registrado em 2008, com 34,76%.

Fonte: Agência do Estado

QUEDA NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS SOBRE LUCRO DE EMPRESAS DESACELERA

A arrecadação federal do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) desacelerou queda no primeiro semestre deste ano, quando comparada a igual período de 2015.

De acordo com o último relatório divulgado pela Receita Federal, a receita do IRPJ caiu, em termos reais, (descontada a inflação) 8,3% nos seis primeiros meses de 2016, para R\$ 65,6 bilhões. No primeiro semestre do ano passado, o recuo no recolhimento do tributo chegou a 9,7%, em relação ao total de janeiro a junho de 2014.

Já arrecadação da CSLL diminuiu em 1,3% neste ano, ante o primeiro semestre de 2015, para R\$ 37,9 bilhões. A queda na contribuição foi bem menor do que o recuo registrado nos seis primeiros meses do ano passado, quando a CSLL caiu 7,8%, ante igual período de 2014.

Fonte: DCI

PARA TER ISENÇÃO DE ITBI, IMÓVEL DE PESSOA JURÍDICA DEVE SER USADO PARA GERAR RENDA

Por Jomar Martins

Para ter direito à isenção do pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), o bem a ser incorporado ao patrimônio da pessoa jurídica deve ser usado para formar capital, a fim de gerar renda. Por isso, a 22ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul manteve decisão que indeferiu Mandado de Segurança impetrado por uma microempresa que teve revogada a imunidade tributária sobre um dos imóveis, que serve de moradia para a sócia em Porto Alegre. O valor do lançamento do Fisco chega a quase R\$ 50 mil.

A prefeitura retirou a isenção porque a microempresa não provou que o apartamento e os dois boxes estavam sendo usados para a geração de receita, como prevê o artigo 156, parágrafo 2, inciso I, da Constituição Federal. Também não levou em consideração os papéis sobre a movimentação da empresa, sob a alegação de que “as documentações contábeis apresentadas não merecem fé, pois não registram os fatos econômicos da pessoa jurídica”. Em síntese, o Fisco entendeu que a integralização dos imóveis ao capital social da empresa teve como objetivo transmitir os bens aos descendentes sem o pagamento de impostos municipais e estaduais.

[Clique aqui](#) para ler a sentença modificada.

Fonte: Conjur

Nota: Em caso de dúvidas, pedimos a gentileza de entrar em contato através do e-mail: sicap@andap.org.br, ou preenchendo o formulário de consulta em nossos sites: www.andap.org.br ou www.sicap-sp.org.br